



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.282**

PROJETO DE LEI Nº 12.027

PROCESSO Nº 74.976

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Análise das emendas ofertadas ao projeto da LDO.

Em decorrência do Despacho da Comissão Mista (CJR/CEFO), de fls. 253 dos autos, foi solicitado a este órgão técnico parecer jurídico sobre as emendas apresentadas ao presente projeto de lei.

A Diretoria Financeira da Casa (fls. 254) analisou as 02 (duas) emendas encartadas aos autos às fls. 240/252, através do Parecer nº 0041/2016, apontando que as mesmas não trazem em seu conteúdo nenhuma informação pertinente a área financeira, não havendo portanto manifestação deste órgão técnico sobre os temas ali expostos.

Destarte, as emendas têm que estar recepcionadas no Plano Plurianual-PPA 2014/2017 – Lei 8.091, de 25 de novembro de 2013 – que é o instrumento orientador da presente proposta. Assim, esta Consultoria passará a oferecer análise jurídica dessas emendas.

Em caráter preliminar cabe apontar que as emendas ofertadas buscam detalhar as informações referentes a cargos no serviço público, que serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, e neste aspecto o intento encontra respaldo na Lei federal 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações, medida que não demandará aumento de despesas.

Isto posto, consideramos as Emendas nºs 01 e 02 legais e constitucionais.

Este órgão técnico, portanto, abordou apenas os aspectos de *legalidade e constitucionalidade* visando orientar a Comissão Mista, que por força regimental detém poderes para obstar as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Em ocorrendo tal hipótese, o autor da emenda poderá reapresentá-la, desde que subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Espera assim esta Consultoria, ter ofertado a necessária contribuição técnica ao bom desenvolvimento dos trabalhos de análise, discussão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 2 de junho de 2016.



Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico